

**EDITAL Nº 055/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - SCHI - NOS HOSPITAIS GERIDOS PELO CEJAM ATRAVÉS DOS CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação

privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social nos municípios de Franco da Rocha, Cajamar e Francisco Morato por força dos respectivos Contratos de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e/ou Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria do Estado, torna pública a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade **COLETA DE PREÇOS** às empresas prestadoras dos serviços em epígrafe, em observância aos termos e condições do presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - SCHI - NOS HOSPITAIS GERIDOS PELO CEJAM ATRAVÉS DOS CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.**

**1.2** Locais da Prestação de Serviços:

- Hospital Estadual Franco da Rocha;
- Hospital Estadual Francisco Morato;
- Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM); e
- Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira.

Parágrafo Único: Os locais da prestação de serviço podem sofrer alterações no decorrer da Contratação, com inclusão e exclusão de Hospitais de acordo com as Contratações firmadas entre o **CONTRATANTE** e os respectivos Órgãos Públicos.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**2.2** – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas, e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto ao CEJAM.
- f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários do CEJAM ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- h) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública.
- i) cujo objeto social **e/ou** atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

**2.2.1-** O CEJAM reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

**2.3.** Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas.

**2.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.
- Cadastro da Empresa do órgão de Classe - CREMESP
- Declaração expressa de possuir no quadro funcional, profissional com título de especialista em Infectologia e/ou do Programa de Residência Médica, com registro válido no Conselho Regional de Medicina (“CRM”), para execução dos serviços objeto do presente

**2.4.1 -** Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

**2.4.2 -** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**2.4.3** Será realizada, a critério do CEJAM diligência para confirmação dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

**2.4.4** Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que realizarem a VISTORIA TÉCNICA acompanhada por um representante da Área Técnica do CEJAM e apresentarem comprovação da vistoria através de fotos, relatórios detalhados ou outros, em conjunto com as propostas assinadas e demais documentos solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.

**2.4.5** A Vistoria Técnica tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos serviços ofertados pelas empresas.

**2.4.6** – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, às quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

**2.4.7** A vistoria técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente, com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, sendo necessário agendamento prévio, através dos telefones:

- Hospital Estadual Franco da Rocha – Dra. Denise Schouts – 11 3336-8203;
- Hospital Estadual Francisco Morato – Dra. Ana Lavradas – 11 4489-9444;
- Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM) – Dra. Denise Schouts – 11 3336-8203; e
- Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira – Dr. Diogo Vinicius dos Santos – 11 4448-1124

**2.4.8** Ao término da vistoria, o Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III) deverá ser assinado pela gerência do Hospital, devendo ser apresentado, na via original, juntamente com a proposta, conforme especificado no item 3 deste Edital.

### **3. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente)** pelo

proponente ou seu representante legal;

**3.2** Quando da apresentação da proposta de preços, o proponente deverá individualizar o valor hora, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo IV**.

**3.3** – A proposta a ser apresentada não poderá ser aceita acima dos valores expressos no Anexo IV.

**3.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

**Parágrafo Segundo** - A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital será considerada inválida;

#### **4- DA HABILITAÇÃO**

**4.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá atender o disposto no ITEM 2.4.

**4.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

**4.2** - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## 5. DO ENVELOPE

5.1 - Os envelopes deverão conter, em sua face externa, o seguinte texto:

**Ao**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO**

**AMORIM EDITAL Nº 055/2020**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

Os Envelopes contendo as propostas, os documentos de habilitação e o termo de vistoria técnica deverão ser apresentados hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Diretoria Técnica por meio dos endereços eletrônicos [caroline.lisboa@cejam.org.br](mailto:caroline.lisboa@cejam.org.br) e [otoniel.junior@cejam.org.br](mailto:otoniel.junior@cejam.org.br) e à Coordenação de Logística por meio dos endereços eletrônicos [compras@cejam.org.br](mailto:compras@cejam.org.br) e [samuel.somoggi@cejam.org.br](mailto:samuel.somoggi@cejam.org.br) até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

## **7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

**7.1** – Os envelopes contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 06 de outubro de 2020 às 12h00, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

**7.2** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

**7.3** – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4** – A análise das propostas pelos integrantes da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1.** sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste Edital.

**7.4.2** que apresentem preços manifestamente inexequível.

**7.4.2.1** Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.5** – As propostas serão examinadas pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital

e seus anexos.

**7.6 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR VALOR DO LOTE** .**

**7.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.**

**7.8 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, e/ ou estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.**

**7.9 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.**

## **8- DAS PENALIDADES**

**8.1 - A desistência após a apresentação da proposta; a recusa em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostas implicará nas seguintes sanções:**

- a) multa de 10% sobre o valor global da proposta;
- b) Suspensão de participar de outros procedimentos de Seleção de Fornecedores no CEJAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

## **9- DOS RECURSOS**

**9.2 - Após a declaração do vencedor da presente Seleção de Fornecedores, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer proponente poderá manifestar intenção de recorrer, desde que motivadamente.**

**9.3 - As razões de recurso deverão ser manifestadas por escrito à Coordenação de Logística, por meio do endereço eletrônico [samuel.somoggi@cejam.org.br](mailto:samuel.somoggi@cejam.org.br) ficando a vencedora intimada a apresentar contra razões em igual prazo.**



## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

**10.2** - O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa;

**10.3** – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**10.4** - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.

**10.5** – Expirado o prazo fixado no **item 10.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

**10.6** – O proponente a ser contratado deverá dispor à época da contratação de profissionais e equipamentos aptos à perfeita execução do objeto do presente, devendo haver a designação de um profissional para representar o futuro contrato junto ao CEJAM, sem prejuízo da manutenção do responsável técnico.

## **11.. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2** - As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva

ao perfeito cumprimento do contrato.

**11.3** - Ao final da presente coleta de preço, será lavrada uma ata circunstanciada.

**11.4** - O CEJAM poderá cancelar ou anular a qualquer tempo e em qualquer fase o procedimento de Seleção que houver iniciado, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

**11.5** – Caso julgue pertinente, a Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços, responsável pelo certame poderá suspender a Seleção de Fornecedores a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**11.6** - Os casos omissos da presente Coleta de Preços, serão solucionados pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços.

## **12. DOS ANEXOS**

**12.1** – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II - ANEXO TÉCNICO - DIMENSIONAMENTO;

ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

São Paulo, 28 de setembro de 2020.



Samuel Somoggi  
Supervisor de Logística - CEJAM  
RG: 32.705.665-X

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR JOÃO AMORIM**